Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

ANEXO I.A

ETP N° 005/2025 - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra do novo plenário e bloco administrativo de apoio aos parlamentares, servidores e visitantes da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS).

O empreendimento contempla a construção de estrutura mista de aço com *steel deck* com aproximadamente 11.382,00 m² de área construída, distribuída em múltiplos pavimentos e organizada de forma funcional para atender às atividades legislativas, resultantes de 6.165,11 m² do corpo principal do edifício e 5.216,95 m² dos estacionamentos subterrâneos, de acordo com quadro de áreas dos projetos.

O escopo inclui o plenário principal com galerias públicas, salas técnicas para operação de som, imagem e transmissão, estúdios, sanitários acessíveis, área de apoio à Mesa Diretora, espaços de permanência e convivência para parlamentares e servidores, além de ambientes administrativos e áreas técnicas.

A obra será executada com base em projetos executivos de arquitetura e engenharia previamente elaborados e compatibilizados, abrangendo instalações elétricas, hidrossanitárias, climatização, lógica, controle de acesso, sistema de combate a incêndio, tratamento acústico e iluminação cênica, conforme previsto nos documentos técnicos anexos.

A iniciativa atende à demanda da administração legislativa por mais sustentabilidade, acessibilidade universal, conforto ambiental, segurança e modernização da infraestrutura institucional. O novo plenário será um espaço preparado para ampliar a transparência, facilitar a interação com o público e integrar a estrutura física da ALEMS às exigências atuais e futuras da atividade parlamentar no Estado.

2. REFERÊNCIA A OUTROS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DO ÓRGÃO, SE HOUVER

Conforme previsto no Plano Plurianual (PPA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), no eixo de infraestrutura institucional e sustentabilidade ambiental.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação apresenta como requisito temporal a execução completa dos serviços contratados no prazo máximo de 540 (quinhentos e quarenta) dias ou 18 (dezoito meses), contados da emissão da Ordem de Serviço.

Como regime de execução da futura contratação, esta Unidade Técnica entende que o

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

mais adequado é o **Regime de Empreitada por Preço Unitário**, tendo em vista que, embora existam projetos executivos completos, subsiste a possibilidade de ajustes técnicos durante a execução, especialmente em função de condicionantes de campo e da dinâmica de implantação do canteiro. O preço unitário permite maior rastreabilidade e controle em casos de alteração de quantitativos, evitando a necessidade de aditivos contratuais desproporcionais.

Tal escolha corrobora com o determinado pelo Tribunal de Contas da União em vários acórdãos, como demonstrado mais abaixo.

> *ACÓRDÃO Nº 1978/2013 – TCU – Plenário*
>
> *9.3.2. a empreitada por preço global, em regra, em razão de a liquidação de despesas não envolver, necessariamente, a medição unitária dos quantitativos de cada serviço na planilha orçamentária, nos termos do art. 6º, inciso VIII, alínea 'a', da Lei 8.666/93, deve ser adotada quando for possível definir previamente no projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem posteriormente executados na fase contratual; enquanto que a **empreitada por preço unitário** deve ser preferida nos casos em que os objetos, por sua natureza, possuam uma **imprecisão inerente de quantitativos em seus itens orçamentários**, como são os casos de reformas de edificação, **obras com grandes movimentações de terra e interferências**, obras de manutenção rodoviária, dentre outras;*

Este entendimento do TCU reforça que, mesmo com projetos executivos completos, a presença de variáveis imprevisíveis — como interferências de campo, ajustes de implantação e condições não mapeadas — justifica a adoção do regime de empreitada por preço unitário. Isso se aplica especialmente a obras de pequeno porte, como o novo plenário e bloco administrativo da ALEMS, onde é comum a ocorrência de ajustes durante a execução.

4. CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL:

Certidão de Registro e de Regularidade da Empresa Licitante e do(s) Responsável (is) Técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU da região a que estiverem vinculados, conforme exigido no art. 59 da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

No caso da Empresa Licitante ou o Responsável Técnico não serem registrados ou inscritos no CREA do Estado de Mato Grosso do Sul, deverão providenciar os respectivos vistos desses órgãos regional, por ocasião da execução do Contrato.

Comprovação de **Capacitação Operacional da Empresa** – Certidão de Acervo Operacional registrado pelo CREA ou CAU, com o respectivo Atestado(s) registrado, para comprovação de aptidão Técnico Operacional, expedido(s) pelos respectivos

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente Acervado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou CAU de acordo com o Art. 67 § 4º Lei 14.133, serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora (Art. 67 § 4º Lei 14.144), confirmando e contendo as informações que comprove(m) ter a Licitante executado serviços com características técnicas semelhantes e de complexidade operacionais equivalentes ou superiores a do objeto desta licitação, conforme indicado abaixo;

1) Construção de uma edificação de utilidade pública, que contenha área mínima de 5.690,00 m2 e que contemple no mínimo plenário/auditório com capacidade de 290 poltronas, estacionamento subterrâneo com 35 vagas, bem com a execução dos seguintes serviços;

    a) Aplicação de Concreto Usinado convencional – 1.260,00 m3;

    b) Fornecimento e aplicação de Painel de Fachada (Laminado de alta Pressão) do tipo ACM – 1.117,00 m2;

    c) Fornecimento e montagem de instalação de fachada em caixilho tipo pele de vidro – 311,00 m2;

    d) Fornecimento e instalação de sistema de ar condicionado – climatização – 52 TR.

2) Ter executado serviços em obras de em edificação de uso público, com área mínima de 5.690,00 m2 e que contemple no mínimo;

    a) Execução de estacas com capacidade mínima de 40 t/f. – 3.700,00 metros.

    b) Execução de cobertura metálica termoacústica – 1.348,00 m2;

    c) Fornecimento e instalação de sistema de sonorização, rede estruturada - lógica, controle de acesso, automação predial e combate a incêndio.

3) Ter executado serviços em obras de em edificação, com área mínima de 5.690,00 m2 que contemple no mínimo;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

a) Fornecimento e montagem de estrutura metálica – 588,8 toneladas.

Importante observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), para a comprovação da exigência acima, os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia).
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

Quando a(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s) não for(em) emitido(s) pelo contratante principal do serviço, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Declaração formal do contratante principal confirmando que o Licitante tenha participado da execução do serviço objeto do contrato;

b) Autorização da subcontratação pelo contratante principal, em que conste o nome do Licitante subcontratado para o qual se está emitindo o atestado, e o

c) Contrato firmado entre o contratado principal e o Licitante subcontratado.

A(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) que não atender(em) as exigências mencionadas no item acima, não serão considerados.

Para atendimento do item 17.4.3, subitem 1 e 2, não será permitido a soma de atestados para a comprovação das quantidades, exceto para o subitem 3 alínea "a" que poderá ser comprovada por no máximo, 03 (três) atestados.

A empresa licitante deverá comprovar sua capacidade técnica operacional apresentando a documentação abaixo:

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL:

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Comprovação de **Capacitação Técnica Profissional** - mediante Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho Profissional competente, com o respectivo Atestado(s) registrado, para comprovação de aptidão Técnico Profissional, expedido(s) pelos respectivos Contratantes, pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome de profissional(ais) reconhecido pela entidade competente, integrante(s) do quadro permanente da empresa licitante na data prevista para a entrega da Proposta, que demonstre(m) que o(s) mesmo(s) possua(m) Anotação(ões)/Registro(s) de Responsabilidade Técnica – ART/RRT por execução de serviço(s) conforme indicado abaixo;

1) Construção de uma edificação de utilidade pública, que contenha área mínima de 5.690,00 m2, bem com a execução dos seguintes serviços;

    a) Aplicação de Concreto Usinado convencional;
    b) Aplicação de Painel de Fachada (Laminado de alta Pressão) do tipo ACM;
    c) Montagem de instalação de fachada em caixilho tipo pele de vidro;
    d) Plenário e/ou auditório;
    e) Instalação de sistema de ar-condicionado.

2) Ter executado serviços em obras de em edificação de uso público, com área mínima de 5.690,00 m2 e que contemple no mínimo;

    a) Execução de estacas com capacidade mínima de 40 t/f;
    b) Execução de cobertura metálica termoacústica;
    c) Instalação de sistema de sonorização, rede estruturada - lógica, controle de acesso, automação predial e combate a incêndio.

3) Ter executado serviços em obras de em edificação, com área mínima de 5.690,00 m2 que contemple no mínimo;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

a) Montagem de estrutura metálica.

Importante observar as seguintes condições da(s) certidão(ões) e/ou atestado(s) apresentado(s), para a comprovação da exigência acima, os quais deverá(ão) conter no mínimo as seguintes informações básicas:

- Nome do contratado e do contratante
- Identificação do objeto do contrato (tipo ou natureza do serviço)
- Localização do serviço (rodovia, trecho, subtrecho, extensão ou ferrovia, hidrovia).
- Serviços executados (discriminação).

O atestado ou certidão que não atender todas as características citadas nas condições acima, não serão considerados.

A comprovação do(s) vínculo(s) do(s) profissional(is) referido(s) deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

I) Carteira de trabalho e/ou Ficha de registro; ou

II) Contrato Social ou

III) Contrato de Prestação de Serviços;

Indicação do Responsável Técnico – Anexo X

Declaração de concordância do Responsável Técnico – Anexo XII.

Os profissionais indicados na equipe citada na proposta deverão compor a equipe que executará os serviços, somente sendo admitida a substituição de algum membro da mesma, no curso da execução do contrato por profissional de comprovada experiência, equivalente ou superior, e desde que previamente aprovada pela Contratante, nos termos da Lei 14.133/2021.

- **Consórcio:**

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Considerando a complexidade técnica da obra e o valor estimado, será admitida a participação de consórcio de empresas, desde que observado o disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. O consórcio deverá apresentar compromisso público ou particular de constituição, com indicação da empresa líder e responsabilidades definidas entre os consorciados. Não será admitida a participação simultânea de empresas em mais de um consórcio, nem individualmente e como integrante de consórcio.

- **Garantia dos serviços:**

A contratada será integralmente responsável pela garantia técnica da obra executada, incluindo seus sistemas construtivos e todos os equipamentos fornecidos e instalados, conforme prazos mínimos estabelecidos por normas técnicas, legislação vigente e instruções dos fabricantes.

Os prazos de garantia serão contados a partir do **recebimento definitivo da obra**, devendo ser formalizados em **Termo de Garantia** específico e individualizado por subsistema. Os prazos mínimos exigidos são:

- **5 (cinco) anos** para a estrutura metálica (steel framing), fundações e elementos estruturais de suporte, alvenarias, fechamentos, coberturas, esquadrias, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas e demais componentes da edificação.
- **12 (doze) meses** para **equipamentos de tecnologia embarcada**, tais como:
  - **painéis de LED e sistemas de exibição multimídia**;
  - **sistemas de votação eletrônica e painéis de votação integrados**;
  - **equipamentos de áudio, vídeo e sonorização**;
  - **sistemas de transmissão de sessões e redes de cabeamento específicas**;
  - **softwares e interfaces de controle integradas aos sistemas prediais**.

Os fabricantes e/ou integradores deverão fornecer **certificados de garantia específicos** para cada equipamento, além de manuais de operação e manutenção, cronogramas de treinamento e assistência técnica durante o período de garantia. A contratada será corresponsável pela instalação adequada e pelo suporte necessário à funcionalidade plena dos sistemas.

Todos os prazos e condições de garantia deverão observar o disposto no **art. 123 da Lei nº 14.133/2021** e estar compatíveis com as especificações técnicas do Termo de Referência.

- **Subcontratação:** Será permitida a subcontratação de até **30% (trinta por cento)** do valor total da contratação, desde que compatível com a qualificação técnica da

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

contratada e previamente autorizada pela fiscalização. Fica vedada a subcontratação das atividades relativas à **administração da obra**, bem como do **item de maior relevância do contrato**, conforme previsto no inciso VI do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

- **Sede da Empresa:** Não será exigida a existência de sede ou filial da licitante no município de Campo Grande/MS. No entanto, é obrigatória a apresentação de registro ou visto válido no **CREA/MS ou CAU/MS**, nos termos das normas reguladoras das respectivas entidades profissionais, como condição para assinatura contratual.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

As estimativas das quantidades foram extraídas a partir dos projetos executivos de arquitetura e engenharia do novo plenário e bloco administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS). Os projetos foram compatibilizados entre as diversas disciplinas (arquitetura, estrutura, instalações, tecnologia, segurança e acessibilidade) e resultaram em planilhas orçamentárias detalhadas, elaboradas com base nos sistemas de referência **SINAPI** (Caixa Econômica Federal) e **AGESUL** (Governo do Estado de MS), além de composições próprias para itens não padronizados.
A área total construída estimada é de aproximadamente **11.382,00 m²**, contemplando:

- Estrutura mista, com **perfis em aço (steel framing)** e **lajes em steel deck**;
- **Mezanino técnico**, laje de cobertura e áreas de circulação com acessibilidade universal;
- **Plenário principal**, galerias públicas, salas técnicas, estúdios, sanitários acessíveis, ambientes de apoio e convivência;
- Sistemas prediais completos, incluindo **climatização, hidrossanitário, elétrico, rede lógica, sonorização, votação eletrônica, painéis de LED** e **transmissão digital**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	ÁREA CONSTRUÍDA	PREÇO TOTAL
1	Novo Plenário e Bloco Administrativo da ALEMS	un	1	11.382,06 m²	R$ 107.826.097,09

7. ANÁLISE DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR

A presente contratação refere-se à execução de obra pública de alta complexidade técnica, envolvendo estrutura mista (steel framing e lajes em steel deck), sistemas prediais diversos e equipamentos tecnológicos especializados, como painéis de LED, sistemas de votação eletrônica, sonorização e transmissão audiovisual integrada.

Dada a necessidade de compatibilização entre sistemas construtivos industrializados e tecnologias embarcadas, trata-se de objeto que não se enquadra como serviço comum de

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389 6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei nº 14.133/2021. Por esse motivo, a licitação deverá ser realizada na modalidade concorrência, com critério de julgamento técnica e preço, conforme os arts. 28, II, e 33, IV, da mesma lei.

O regime mais adequado à execução é o de empreitada por preço unitário, tendo em vista que, embora os projetos executivos estejam definidos e compatibilizados, é natural a existência de incertezas operacionais e necessidade de adaptações em campo, comuns em empreendimentos com múltiplas interfaces técnicas e exigências de desempenho específicas.

Esse modelo garante flexibilidade e maior controle da Administração sobre eventuais reprogramações de quantitativos e ajustes técnicos durante a execução, assegurando também maior transparência no acompanhamento e fiscalização da obra.

8. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

A estimativa de custo da contratação foi construída com base nos sistemas referenciais oficiais **SINAPI (sem desoneração)** e **AGESUL**, ambos atualizados para janeiro de 2025, considerando a aplicação integral dos encargos sociais. Para itens específicos não contemplados nessas bases, foram utilizadas **composições próprias elaboradas por técnico habilitado**, detalhadas e identificadas na planilha orçamentária anexa.

Aplicou-se o percentual de **BDI de 23,53%** sobre os custos diretos, conforme metodologia compatível com obras públicas de alta complexidade, que incluem sistemas tecnológicos integrados e estruturas industrializadas.

O valor total estimado da contratação é de **R$ 107.826.097,09 (cento e sete milhões, oitocentos e vinte e seis mil, noventa e sete reais e nove centavos)**, distribuído conforme as seguintes **macroetapas**:

- **Mobilização e Instalação de Canteiro**
- **Demolições e retiradas**
- **Fundação**
- **Serviços em terra**
- **Estrutura** (steel framing e steel deck)
- **Impermeabilização**
- **Alvenarias e Fechamentos**
- **Cobertura**
- **Esquadrias**
- **Cobertura Termoacústica**
- **Instalações Elétricas**

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- **Instalações Hidrossanitárias**
- **Instalações Preventivas de Incêndio**
- **Revestimentos de Paredes**
- **Revestimentos de Forros**
- **Revestimento de Pisos**
- **Vidros**
- **Pintura**
- **Acessibilidade**
- **Serviços Complementares**
- **Urbanização e Acessos**
- **Limpeza**
- **Administração Local**

O detalhamento completo encontra-se na planilha orçamentária e memória de cálculo anexas, que integram este Estudo Técnico Preliminar.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO OU DO MATERIAL

A solução proposta contempla a construção de um novo plenário e bloco administrativo para a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul (ALEMS), com estrutura mista (steel framing e lajes steel deck), cobertura metálica termoacústica, fechamentos leves e sistemas prediais de alto desempenho. A edificação será implantada sobre o antigo estacionamento privativo e está inserida no contexto de modernização institucional e ampliação da infraestrutura legislativa.

O projeto prevê os seguintes ambientes principais:

- Plenário com plateia para cerca de 700 pessoas;
- Mesa diretora com acessos privativos e sala de apoio;
- Salas técnicas de taquigrafia, cerimonial e assessoria à mesa;
- Estúdios da TV e Rádio ALEMS, com salas de corte, switcher, sonorização e apoio à transmissão;
- Sala VIP e sala médica com acessibilidade;

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

- Salas de imprensa e áreas de circulação restritas;
- Recepção com triagem, controle de acesso e sistemas de segurança eletrônica;
- Sanitários acessíveis em todos os pavimentos, copa, depósitos e sala de CPD.

Entre os **equipamentos e sistemas** a serem integrados ao edifício destacam-se:

- Infraestrutura de áudio e vídeo de alto desempenho;
- Iluminação técnica com dimerização e cenários programáveis;
- Sistema de climatização central com renovação de ar;
- Subestação, quadros de energia, nobreaks e geradores para energia redundante.

Toda a infraestrutura será entregue pronta para operação imediata, com acessos setorizados, equipamentos instalados e compatibilidade plena entre os sistemas, garantindo segurança, funcionalidade e desempenho institucional de alto nível.

A contratação será realizada sob escopo completo, garantindo integração técnica e compatibilidade entre os diversos sistemas prediais e de automação, conforme preconiza o art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A adoção de sistemas padronizados e metodologia centralizada proporciona ganhos de escala, maior previsibilidade e redução de riscos operacionais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não se recomenda o parcelamento da presente contratação, tendo em vista que o objeto é indivisível sob os aspectos técnico e funcional. A execução do novo plenário e bloco administrativo da ALEMS exige **coordenação plena entre os sistemas estruturais, instalações prediais, equipamentos tecnológicos embarcados, acabamentos e controle de cronograma**, o que torna inviável a segmentação contratual sem prejuízo à integridade e ao desempenho da obra.

O fracionamento da solução, além de comprometer a compatibilidade entre disciplinas, acarretaria **aumento de custos indiretos**, riscos de descontinuidade na execução, **dificuldade de responsabilização única** e possíveis **conflitos de interface entre fornecedores distintos**.

Ademais, a exigência institucional de conclusão dentro de prazo certo — alinhada ao planejamento legislativo e orçamentário — reforça a necessidade de execução sob responsabilidade unificada, com gestão integrada de cronograma e recursos. A solução integral está em consonância com o art. 12 da Lei nº 14.133/2021, que exige justificativa técnica para o parcelamento e privilegia a eficiência e o interesse público como critérios para sua eventual adoção.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS

A centralização da execução do novo plenário e bloco administrativo em um único contrato permitirá ganhos relevantes de economicidade, por meio da racionalização de insumos, aproveitamento de sinergias entre frentes de serviço, redução de custos indiretos e melhor gestão técnica e contratual. A contratação unificada também assegura maior controle de prazos e custos, mitigando a fragmentação de responsabilidades.

Além disso, a estrutura técnica da ALEMS já consolidada, com experiência acumulada na gestão de obras como o novo edifício garagem e a implantação da usina fotovoltaica, representa um diferencial institucional. Essa equipe tem aplicado boas práticas de planejamento, fiscalização e controle, o que permitirá a reaplicação de padrões de qualidade, procedimentos administrativos e metodologias já validadas, otimizando o uso dos recursos públicos disponíveis.

A contratação planejada de forma integrada e sob modelo técnico previamente testado favorece o alcance de resultados mais eficientes, com qualidade e menor risco, conforme os princípios da economicidade, eficiência e planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

12. ASPECTOS DE SUSTENTABILIDADE NAS CONTRATAÇÕES

A contratação observa os princípios da sustentabilidade em suas dimensões **ambiental, social e econômica**, conforme previsto no art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. A concepção do novo plenário e bloco administrativo foi orientada por critérios de desempenho, eficiência energética e acessibilidade universal, buscando minimizar impactos ambientais, ampliar a inclusão e garantir a otimização dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida da edificação.

No aspecto **ambiental**, destacam-se:

- Implantação otimizada para **aproveitamento da iluminação natural**, reduzindo consumo de energia;
- **Cobertura termoacústica em telha metálica tipo PIR**, com elevada eficiência térmica;
- **Estrutura leve em aço (steel framing)** e lajes em **steel deck**, com menor impacto ambiental e geração de resíduos;
- Infraestrutura elétrica e estrutural preparada para futura instalação de **usina fotovoltaica**;
- Drenagem pluvial conforme diretrizes ambientais e normas técnicas vigentes.

No aspecto **social**, o projeto assegura:

- **Acessibilidade plena** nos acessos, sanitários, circulações verticais e horizontais;
- Ambientes com **conforto térmico, acústico e visual**, voltados ao bem-estar de

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

parlamentares, servidores e visitantes;

- Inclusão de espaços específicos para **transmissão em Libras**, imprensa e estúdios de comunicação institucional.

Sob a ótica **econômica**, o projeto adota:

- Sistemas construtivos **padronizados e industrializados**, com maior controle de qualidade e menor custo de manutenção;
- **Integração tecnológica** que reduz a necessidade de reformas futuras;
- Racionalização de materiais e mão de obra, com cronograma otimizado e redução de custos indiretos.

A abordagem sustentável contribui não apenas para a eficiência ambiental e operacional, mas também para a longevidade e funcionalidade da sede legislativa estadual.

13. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando:

- A caracterização da necessidade da contratação e seu alinhamento com os instrumentos de planejamento institucional da ALEMS;
- A existência de projetos executivos completos, compatibilizados e aprovados pelas áreas técnicas competentes;
- A análise técnica que demonstra a viabilidade de execução sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com modalidade de licitação adequada ao objeto;
- A definição clara do escopo, dos critérios técnicos, dos resultados esperados e do prazo institucional para entrega;
- A compatibilidade orçamentária e a estimativa de custos elaborada com base em sistemas de referência oficiais (SINAPI, AGESUL) e composições próprias justificadas;
- A observância dos princípios da **economicidade, eficiência, acessibilidade, sustentabilidade e planejamento**, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021;

Esta Unidade Técnica manifesta-se favoravelmente à **contratação da obra de construção do novo plenário e bloco administrativo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul**, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar, devendo a licitação ser conduzida nos moldes aqui estabelecidos, resguardando-se os critérios técnicos e legais indicados para garantir a correta e eficaz execução do objeto.

14. TÓPICOS PARA ORIENTAR O TERMO DE REFERÊNCIA, PROJETO BÁSICO OU CONTRATO

14.1. Compatibilização com funcionamento institucional: durante as fases de execução que interfiram em acessos, circulação ou segurança institucional, a

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

contratada deverá adotar medidas para garantir o funcionamento regular das atividades da ALEMS, como barreiras físicas, sinalização, horários alternativos de trabalho e isolamento de áreas em operação.

14.2. Prazo de execução da obra: o prazo máximo para a conclusão dos serviços será definido no contrato com base no cronograma físico-financeiro aprovado, devendo refletir a complexidade técnica da obra. A estimativa técnica inicial aponta para prazo de 18 (dezoito) meses corridos, contados a partir da ordem de serviço.

14.3. Regime de contratação: os serviços serão contratados sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme definido neste Estudo Técnico Preliminar e previsto nos artigos 46 e 54 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Subcontratações: deverão ser obedecidos os critérios estabelecidos na legislação vigente (Lei nº 14.133/2021), e a subcontratação de partes do objeto deverá ser expressamente autorizada pelo contratante e compatível com a qualificação técnica da empresa contratada.

14.5. Responsabilidade sobre bens da ALEMS: a contratada será responsável por quaisquer danos, extravios ou prejuízos causados a bens materiais, equipamentos ou instalações da ALEMS localizados nas áreas adjacentes ou impactadas pela obra.

14.6. Vistoria prévia: os licitantes deverão realizar vistoria técnica no local da obra para conhecer as condições existentes e prever interferências, sendo vedado o uso de desconhecimento como justificativa para reequilíbrio de preços.

14.7. Critérios de fiscalização: o contrato deverá prever registro detalhado no Diário de Obra, inspeções periódicas com base nos projetos e memorial descritivo, critérios de aceitação de serviços e conformidade de materiais com as especificações técnicas.

14.8. Normas para medições e pagamentos: medições serão realizadas com base em boletins físico-financeiros aprovados pela fiscalização. Pagamentos seguirão os prazos legais e as regras contratuais, incluindo a possibilidade de reequilíbrio, se previsto contratualmente.

14.9. Alterações contratuais: qualquer modificação contratual deverá observar os limites legais (art. 124 da Lei nº 14.133/2021), estar tecnicamente justificada e formalizada com antecedência.

14.10. Obrigações das partes e segurança do trabalho: o contrato deverá definir claramente as responsabilidades do contratante e da contratada, incluindo o cumprimento integral das normas de segurança do trabalho, uso obrigatório de EPIs, sinalização, gestão de resíduos e cumprimento da legislação trabalhista e previdenciária vigente.

14.11. Nos termos do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, será adotado o procedimento de inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a análise e classificação das propostas técnica e de preço, acontecerá após a verificação da habilitação das licitantes. A adoção dessa sistemática tem por objetivo conferir

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

maior celeridade, eficiência e racionalidade ao certame, permitindo que a Administração concentre sua análise documental apenas sobre as empresas licitantes devidamente habilitadas, evitando a análise de documentos de licitantes desclassificados por critérios objetivos. A inversão de fases está autorizada pela legislação como regra geral, sendo plenamente aplicável à presente contratação, sem prejuízo à ampla competitividade, ao contraditório ou à legalidade do processo.

15. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Considerando que o objeto trata da **execução de obra de engenharia com base em projeto executivo completo**, com detalhamento técnico suficiente para aferição precisa de quantitativos, definição clara de escopo e critérios objetivos de medição e recebimento, recomenda-se a adoção da seguinte forma de contratação:

- **Modalidade de Licitação: Concorrência**, do tipo **técnica e preço**, conforme disposto no art. 28, inciso II, e art. 33, inciso IV, da **Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de obra especial de engenharia;
- **Tipo de Contratação: Empreitada por Preço Unitário**, conforme definido no art. 6º, inciso XXXII, da Lei nº 14.133/2021, e justificado neste ETP pela precisão dos quantitativos definidos em projeto executivo compatibilizado e orçamento detalhado.

A adoção da **concorrência do tipo técnica e preço** visa garantir a observância dos princípios da competitividade, transparência, julgamento objetivo e economicidade, previstos na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Sendo assim, a contratação será realizada por meio da modalidade **Concorrência**, do tipo **técnica e preço**, nos termos do art. 28, inciso II, e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o objeto trata de obra de engenharia com exigência de qualificação técnica e valor estimado superior ao limite legal.:

> *Art. 6º Para fins desta Lei, consideram-se:*
>
> *XXI - serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do **caput** deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados, que compreendem:*
>
> *a) serviço comum de engenharia: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;*
>
> *b) serviço especial de engenharia: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na*

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

definição constante da alínea "a" deste inciso;

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

No objeto que este estudo técnico preliminar trata, é necessário vislumbrar que a complexidade está na execução pretendida com a qualidade esperada dentro do espaço de tempo reduzido estabelecido, portanto, este estudo conclui que a qualidade técnica das propostas em relação ao conhecimento de técnicas de gerenciamento do canteiro e conhecimento prévio das particularidades das instalações pretendidas é de fundamental importância para a escolha da melhor proposta no certame, visto nos termos no art. 6° da lei 14.133/2021:

Art. 36. O julgamento por técnica e preço considerará a maior pontuação obtida a partir da ponderação, segundo fatores objetivos previstos no edital, das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço da proposta.

§ 1º O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Administração nas licitações para contratação de:

...

*IV - **obras e serviços especiais de engenharia**;*

...

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Esclarece-se que o objeto **não se enquadra como serviço comum de engenharia**, conforme definido no art. 6º, inciso XXI, alínea "a", da referida Lei e conforme a NOTA TÉCNICA IBR 001/2021, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas – IBRAOP.

> *5. Da definição de "obras especiais de engenharia":*
>
> *As obras especiais de engenharia são aquelas obras de alta complexidade, quase sempre de grande porte e elevado risco, para as quais é preciso estabelecer com maior cuidado as especificações técnicas, os memoriais descritivos dos serviços e os respectivos padrões de qualidade desejados pela Administração. São aquelas cujos materiais, equipamentos e métodos construtivos costumam ser de domínio restrito no mercado ou apresentam elevado nível de inovação tecnológica, para as quais exista um menor número de potenciais fornecedores e executores (empresas e profissionais) no mercado local ou regional.*

No presente caso, não será adotado Sistema de Registro de Preços, tendo em vista seu caráter específico, complexo e individualizado.

16. JUSTIFICATIVA PARA CONCORRÊNCIA PRESENCIAL

Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de concorrência presencial em detrimento da eletrônica, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

Nesse sentido, verifica-se que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos previu como regra a utilização da forma eletrônica nos procedimentos licitatórios, nada obstante, a própria norma traz a possibilidade de se adotar a forma presencial, desde que motivada.

Esta Casa de Leis se encontra em processo de transição plena para a Nova Lei de Licitações, exigindo das áreas e servidores adequação aos novos regramentos legais. Esta adaptação abarca o estudo de novos fluxos processuais; a elaboração de novas minutas de ETP, TR, Editais, Ata de Registro de Preço, Contratos, entre outros; o planejamento de contratações; além da operacionalização do sistema de compras eletrônicas.

Sabe-se que a regra anterior a nova sistema licitatória, era a forma Presencial, como modalidade licitatória predominante em seus certames, tendo em vista os inúmeros benefícios trazidos, tal como: a negociação direta com o fornecedor, facilidade na resolução de questionamentos, o incentivo ao desenvolvimento local e regional.

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

Também deve ser considerando o fato de que o objeto desta contratação ser extremamente complexo, não parecendo razoável aguardar a implementação das rotinas eletrônicas para realizar a presente Concorrência de forma Eletrônica nos moldes da Lei Federal n. 14.133/21.

Noutro ponto, a concorrência na forma presencial poderá possibilitar que sejam promovidos esclarecimentos de forma imediata durante a sessão da concorrência presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

Há de se ressaltar também que a opção pela forma presencial não produz alteração no resultado final do certame, não acarretando em qualquer prejuízo à competitividade; inibi a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentaria seus custos.

Além de tudo isso, a opção pela concorrência presencial decorre de prerrogativa de escolha da Administração, fixada pela Lei Federal nº 14.133/21, não havendo determinação legal aos órgãos de controle para que determinem que seja utilizada modalidade de licitação eletrônica, apenas recomendar.

Por fim, não há ilegalidade na utilização da concorrência presencial, desde que justificado no procedimento administrativo e adaptando o ambiente de licitações para o sistema de gravação de áudio e vídeo da sessão, como manda a nova lei.

17. MAPA DE RISCOS

RISCO 01	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 01: Licitação deserta ou fracassada	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Identificação prévia de possíveis fornecedores e envio do aviso de licitação	Secretaria de Infraestrutura / Gerência de Licitação (Envio do aviso)
Ação de Contingência:	Responsável:
Repetição do Certame	SLC

Palácio Guaicurus
Avenida Desembargador José Nunes da Cunha
Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09
Campo Grande / MS – CEP: 79.031-901
Tel.: (67)3389.6565 – CNPJ: 03.979.390/0001-81
www.al.ms.leg.br

RISCO 02	
FASE DE ANÁLISE: Planejamento da contratação e seleção do fornecedor.	
RISCO 02: Empresa vencedora se recusa a assinar o contrato	
Probabilidade:	(X)Baixa ( )Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (X)Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não há	
Ação de Contingência:	Responsável:
Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	Gerência de Licitação

RISCO 03	
FASE DE EXECUÇÃO: Execução do contrato	
RISCO 03: Empresa não mantém as condições de habilitação	
Probabilidade:	( )Baixa (X)Média ( )Alta
Impacto:	( )Baixa ( )Média (X)Alta
Dano: Não contratação dos serviços	
Ação Preventiva:	Responsável:
Não há	Gerência de Licitação
Ação de Contingência:	Responsável:
Convocação dos demais licitantes ou repetição do certame	Gerência de Licitação

João Paulo Coelho Minzon
Secretário de Infraestrutura
Integrante Demandante

Neder Schabib Péres
Integrante Administrativo/Técnico